



RUMO AO PROGRESSO

LEI N° 1037/2001

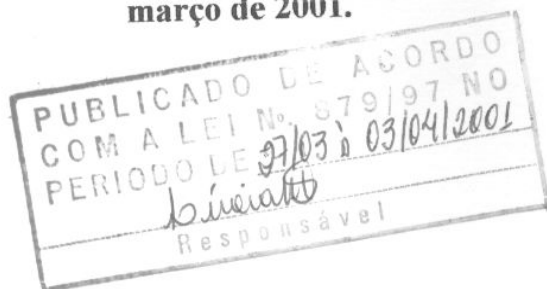
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A COMPRAR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar o terreno pertencente a Sra. Maria Berklím de Freitas, localizado na localidade de Choró Vaquejador, nesta Comarca, pela importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para a construção de uma escola, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: Ao leste em três seguimentos, medindo 49,94m, com a Estrada do Choró Vaquejador; 23,94m. com terras de Aloísio Dorinha e 29,72m. com terras de Eduardo F. Ângelo; Ao oeste medindo 96,43m. com terras de Maria Berklím de Freitas; Ao norte em dois seguimentos, medindo 63,00m. e 11,00 com terras de Aloísio Dorinha e ao sul em dois seguimentos, medindo 63,00 m. e 43,04 m. com terras de Eduardo F. Ângelo, com uma área total de 4.980,52 metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 27 do mês de março de 2001.



PREFEITURA MUN. DE CASCAVEL
Eduardo Florentino Ribeiro
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP 62850-000 - PABX (0xx85) 334.2841

CNPJ 07.589.369/0001-20 - CGF 06.920.253-3

Cascavel - Ceará